



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2021**

#### **EDITAL**

#### **OBJETO: Delegação através de Cessão de bem público - Lanchonete do Estádio Municipal “José Abilio de Mendonça” para exploração comercial com ônus mediante pagamento mensal**

A Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para delegação de Concessão de uso de espaço público, Tipo: **Maior Oferta** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Orgânica Municipal, bem como das condições previstas neste Edital.

#### **1 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

1.1 – Os proponentes deverão apresentar até o dia **27/09/2021 09:00:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um o nome do licitante e a referência do envelope, sendo: Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA.

1.2 - Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

#### **2 – DA ABERTURA**

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, realizará na data, hora e local abaixo indicados, a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, e em seguida, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes das propostas.

DATA/HORA: **27/09/2021 09:00:00 h**;

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida São Paulo nº 83, centro.

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 - Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

2.4 - Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência da validade da referida documentação e demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

2.5 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

2.7 - Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes - Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

2.8 - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

2.9 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com o subitem 4.1.6. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade de fé pública.

2.10 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata.

2.11 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

2.12 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### 3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Concorrência é: **Delegação através de Cessão de bem público - Lanchonete do Estádio Municipal “José Abílio de Mendonça” para exploração comercial com ônus mediante pagamento mensal**

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1 – Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2 – Não estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da lei nº 8.666/93.

4.3 – Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

4.4 – Não poderão participar pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.6 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

4.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **5.1. - Documentos que deverão ser apresentados para habilitação.**

A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas. As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas em data posterior ao início da venda dos Editais.

##### **5.1.1. - Pessoa Física - Envelope 1**

a – Cédula de Identidade;

b – Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC (CPF);

c – Título eleitoral com comprovantes de votação nas duas últimas eleições;

d – Comprovante de residência (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência), ou ainda no caso de pessoa que resida em casa de terceiros, apresentar o comprovante e declaração do proprietário que o mesmo reside no local;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

e – Atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

g - Certidão de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

h – Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, emitidas após a publicação do edital pela Comarca na qual é domiciliado o licitante.

i- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

j – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

### **5.1.2 – Pessoa Jurídica – Envelope nº 01**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a– Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **5.1.3 – Pessoa Física e Pessoa Jurídica - Envelope nº 01**

**a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo V.**

b) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme **Anexo VI**.

5.2 – Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes, ficando à disposição na Secretaria da Comissão os dos não presentes.

5.3. – Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**

**(Nome do Licitante)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2021**

**DOCUMENTAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

5.4. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1 - A proposta será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**

**(Nome do Licitante)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2021**

**PROPOSTA**

6.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, com caligrafia legível, datilografada, ou impressa por meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.3 - O preço da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

6.4 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quando ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.6. - Juntamente com a proposta deverão ser apresentados os seguintes anexos:

- a - Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme **Anexo III** deste Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

b - Termo de Compromisso de Abertura de Empresa, conforme **Anexo IV** deste Edital;

### **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será realizado com o tipo de licitação mencionado no inciso IV, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 (Tipo – Maior Oferta), sendo considerada vencedora a licitante que propor **a maior oferta**.

7.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a escolha da vencedora, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.5 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **8 - DO CONTRATO.**

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2. – O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

### **9 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

9.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita, MG ou pelo e-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) cabendo à Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **11 – DOS RECURSOS.**

11.1 – Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

### **12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

12.1 – O pagamento, referente à oferta, será efetuado pela Contratada até o dia 10 de cada mês, diretamente à Tesouraria da Prefeitura Municipal ou na forma que essa lhe determinar.

12.1.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATANTE, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

12.1.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

12.1.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **13 – DA RESCISÃO DA CONCESSÃO.**

13.1 – Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Caso haja rescisão contratual, o proponente pagará ao Município, os valores devidos pelo período de uso do espaço e as eventuais multas que lhe forem aplicadas, sob pena de perda da garantia.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1 - É vedada a sub concessão parcial ou total do objeto desta licitação.

14.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br), pelo telefone (37)3435-1213 ou pessoalmente na sede da prefeitura.

Vargem Bonita, **25/08/2021**.

**MARIA APARECIDA DE LIMA**  
Presidente da Comissão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

### **ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2021**

#### **Termo de Referência**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
01	MENSAL	12	Cessão de bem público - Lanchonete do Estádio Municipal "José Abílio de Mendonça" para exploração comercial mediante pagamento mensal pela exploração do espaço

- 1) Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do licitante vencedor.
- 2) O local terá padrão de energia elétrica e cavalete de água, sendo de responsabilidade do licitante vencedor o pagamento das respectivas contas, sob pena de perda da concessão e demais penalidades cabíveis na legislação.
- 3) Horário de funcionamento autorizado: de segunda à domingo das 08:00 às 00:00 h;
- 4) Obrigatório funcionamento nos dias de eventos programados pelo município mediante aviso prévio.
- 5) Obrigatório a abertura de empresa e manter disponível para fiscalização todos os documentos legalmente exigíveis.
- 6) O espaço de responsabilidade e sob os cuidados do licitante vencedor é o que consta do croqui que integra o presente edital.
- 7) Toda e qualquer infração civil, criminal ou administrativa será de inteira responsabilidade do licitante vencedor durante o período de vigência da cessão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

### **ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2021**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

#### **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG E \_\_\_\_\_**

Contrato de Delegação de Concessão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEMBONITA/MG**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 16.788.309/0001-28, com sede na Avenida São Paulo nº 83, Centro, Vargem Bonita, Minas Gerais, CEP 37.922-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO(A), \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº **000068/2021**, Concorrência Pública nº **000001/2021**, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO.**

1 - O objeto deste Contrato é a **Delegação através de Cessão de bem público - Lanchonete do Estádio Municipal “José Abilio de Mendonça” para exploração comercial com ônus mediante pagamento mensal**

#### **Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

2 - Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 8.987, de 13.02.95, Lei Orgânica Municipal e as normas supervenientes.

2.1. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. - Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública em epígrafe e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

#### **Cláusula Terceira - DOS PRAZOS.**

3.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência ate \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8666/93.

#### **Cláusula Quarta - DA CONCESSÃO.**

4 - A CONCESSÃO é formalizada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

4.1. - É vedada a sub-concessão.

### **Cláusula Quinta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5 - É indispensável que na prestação do serviço e no uso do espaço público, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

### **Cláusula Sexta – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1. - Dos preços

6.1.1. - O CONTRATADO recolherá a favor do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1.2. - O recolhimento será realizado, todo mês até o dia 10 (dez).

6.1.3 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir do CONTRATADO, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

### **6.2. – Dos reajustes**

6.2.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

6.2.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.2.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **7 –Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 - A receita proveniente da execução da presente licitação será recolhida à conta nº \_\_\_\_\_

### **Cláusula Oitava - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

8.1 - A CONCEDENTE e o CONTRATADO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95 e demais legislações pertinentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

8.2 – Obriga-se o CONTRATADO a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em concessão.

8.3 – Por conta do CONTRATADO, correrão todas as despesas com consumo de energia elétrica e água.

8.4 – Será também de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

8.5 – É de inteira responsabilidade do CONTRATADO todo e qualquer dano que venha a ser causado por qualquer motivo, ao espaço público, bem como, em relação a terceiros, independente da apuração de culpa ou dolo.

8.6 – Obriga-se o CONTRATADO a manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Nona - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.**

9.1. - As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

9.2. - São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na legislação aplicável.

### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.**

10.1. - A CONTRATANTE poderá fiscalizar as instalações e a documentação do CONTRATADO em qualquer local e hora.

10.2. - O CONTRATADO cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

10.3. - O CONTRATADO que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quinta e Oitava, deste contrato, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.

10.4. - O CONTRATADO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

### **Cláusula Décima Primeira - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.**

11 - A insolvência civil do CONTRATADO extingue a concessão por caducidade do direito.

### **Cláusula Décima Segunda – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02(duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2021**

**Envelope nº 01**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública em epígrafe, para assinatura do Contrato de Concessão de uso de espaço público no município de Vargem Bonita/MG, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

(Reconhecer Firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2021**

**ENVELOPE 01**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE EMPRESA**

Declaro, perante a Comissão de Licitação da Concorrência Pública em epígrafe, para concessão de uso de imóvel destinado a instalação e exploração de lanchonete no Estádio Municipal “José Abílio de Mendonça”, que comprometo-me, sob pena de desclassificação, a apresentar em 40 (Quarenta) dias, contados da notificação para assinatura do Contrato de Concessão, os documentos comprobatórios de abertura de empresa.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representa Legal: \_\_\_\_\_

(Reconhecer Firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 000001/2021**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 000001/2021**

**Envelope nº 01**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública em epígrafe, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representa Legal: \_\_\_\_\_

(Reconhecer Firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 000001/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA – ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
01	MENSAL	12	Cessão de bem público - Lanchonete do Estádio Municipal "José Abílio de Mendonça" para exploração comercial mediante pagamento mensal pela exploração do espaço
Valor Mensal:			Valor Anual:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade: